

18 – TERÇA-FEIRA, 26 DE FEVEREIRO DE 2019

Meta: 2641 veículos operando com GPS instalados e em funcionamento ao final do ano, conforme cronograma abaixo.

Fórmula:

Nº de veículos operantes com GPS em funcionamento no período x 100

Meta de veículos operantes com GPS em funcionamento no períodoMês	Número de veículos
1º bimestre	1390
2º bimestre	1640
3º bimestre	1890
4º bimestre	2140
5º bimestre	2390
6º bimestre	2641

Observação: Ressalta-se que aqueles veículos que não apresentarem GPS em funcionamento, mas que receberem atuação no mês de avaliação da meta serão considerados no numerador para fins de cálculo.

Cálculo de desempenho:

Faixa de desempenho	Nota
≥ 96 %	10
91% até 95,99%	9
86% até 90,99%	8
81% até 85,99%	7
76% até 80,99%	6
≤75,99%	0

Fonte dos dados: Superintendência de Transporte Metropolitano (STM) da Subsecretaria de Regulação de Transporte

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela STM, a partir da cópia dos registros do GPS em operação, enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 8 – Fiscalização e Vistoria dos Terminais e Estações do MOVE Metropolitano

Objetivo: Garantir que os terminais e estações em operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte estejam de acordo com os parâmetros estabelecidas no edital e contrato de concessão dos serviços.

Descrição: Inspeccionar as reais condições dos terminais e estações em operação do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte. As inspeções serão realizadas por servidores em campo, fiscais do DEER/MG e SETOP/MG, a partir de check-list específico. O descumprimento das metas estabelecidas pelo edital e contrato de concessão dos serviços gera notificações e multas à empresa responsável.

Limite: Terminais e estações do Sistema Metropolitano de Passageiros.

Unidade de Medida: Terminais e estações com a meta de inspeção mensal cumprida

Meta: 2 (duas) inspeções mensais por terminal e 2 (duas) inspeções mensais por estação.

*Na data de pactuação das metas eram existentes 7 terminais e 45 estações, sendo que o aumento ou diminuição de terminais deverá ser considerado para avaliação da meta.

Fórmula:

Número de terminais e estações com a meta de inspeção mensal cumprida X 100

Número total de terminais e estações

Cálculo de desempenho:

Faixa de desempenho	Nota
Maior ou igual a 96%	10
De 92% (inclusive) a 96% (exclusive)	9
De 88% (inclusive) a 92% (exclusive)	8
De 84% (inclusive) a 88% (exclusive)	7
De 80% (inclusive) a 84% (exclusive)	6
Menor que 80%	0

Fonte dos Dados: Superintendência de Transporte Metropolitano e Comissão de Participação Popular da SETOP

Fonte de comprovação: Relatório de vistorias elaborado pela Superintendência de Transporte Metropolitano enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 9 – Fiscalização do cumprimento do quadro de horários de ônibus do Sistema Metropolitano

Objetivo: Encaminhar providências às reclamações dos usuários do Sistema de Transporte Coletivo por Ônibus da Região Metropolitana de Belo Horizonte, referente ao descumprimento do quadro de horário estabelecido, de forma a tornar a participação da população o principal referencial para melhorar a qualidade do serviço hoje prestado.

Descrição: A partir das reclamações dos usuários serão realizadas, quando for o caso, vistorias in-loco, bem como analisados os dados eletrônicos disponibilizados cotidianamente, com a emissão de notificações, autuações e multas por parte dos fiscais do DEER/MG e SETOP/MG, quando configurado descumprimento do contrato de concessão em vigor. Quando a reclamação for reincidente. Quando ocorrer reclamação para uma linha ou atendimento metropolitano de forma recorrente, ou seja, em 75% das semanas do trimestre avaliado, o consórcio operador deverá ser autuado pelo descumprimento do quadro de horários. Ressalta-se que, nos termos do regulamento do sistema, poderá o consórcio recorrer da autuação.

Limite: Quadro de reclamações recebidas pelo LigueMinas 155, opção 6, referente ao descumprimento do quadro de horários.

Unidade de Medida: Percentual

Fórmula:

Número de notificações aplicadas no mês X 100

Número de reclamações referentes ao descumprimento do quadro de horários no mês

Cálculo de desempenho:

Faixa de desempenho	Nota
Maior ou igual a 99,00%	10
De 94,00% (inclusive) a 99% (exclusive)	9
De 89,00% (inclusive) a 94,00% (exclusive)	8
De 84,00% (inclusive) a 89,00% (exclusive)	7
Inferior a 84,0%	0

Fonte dos Dados: LigueMinas, 155, Opção 6 e Superintendência de Transporte Metropolitano

Fonte de comprovação: Relatório com ações de fiscalização e de respostas às demandas, produzido pela Superintendência de Transporte Metropolitano da SETOP, a ser enviado à Comissão de Monitoramento e Avaliação.

META 10 – Celebração de Convênios e Termos de Transferência Gratuita de Bens

Objetivo: Formalizar a celebração dos convênios de saída e Termos de Transferência Gratuita de Bens (TTGB’s) indicados.

Descrição: Analisar a documentação apresentada pelos municípios para celebração de convênios de saída e TTGB’s e orientar os entes municipais para correta instrução do processo a fim de formalização do instrumento.

Para fins de levantamento dos convênios e TTGB’s indicados para celebração, serão excluídos os quantitativos referentes à municípios com impedimento para celebração de convênio (inadimplência, bloqueios), municípios que não apresentarem documentação para análise ou propostas de convênios ou TTGB com problemas de ordem técnica/administrativa/jurídica, inclusive do sistema de gestão estadual (Sigcom). Ademais, serão considerados somente os convênios e TTGBs efetivamente indicados para celebração, seja via emenda parlamentar ou recursos do tesouro.

Limite: Quantidade de convênios de saída e TTGB’s indicados para celebração.

Unidade de Medidas: % de convênios de saída e TTGB’s formalizados

Meta: 100% por semestre, aferidos nos períodos de JAN a JUN e JUL a DEZ

Fórmula: (7xA + 3xB)/10, sendo

A = ​​​Total de convênios formalizados x 100​​​Total de convênios indicados para celebração

B = ​​​Total de TTGB’s formalizados x 100​​​Total de TTGB’s indicados para celebração

Cálculo de desempenho: A nota atribuída à meta será definida de acordo com o quadro abaixo:

Faixa de desempenho	Nota
91% a 100%	10
75% a 90,99%	9
71% a 74,99%	8
65% a 70,99%	7
61% a 64,99%	6
≤ 60,99%	0

Fonte dos dados: Superintendência de Infraestrutura Municipal, Sistema GIC

Fonte de comprovação: Relatório elaborado pela Superintendência de Infraestrutura Municipal.

META 11 - Redução das despesas de custeio em R\$ (acumulado) - DEER

Objetivo: Garantir a redução do valor de custeio do DEER de acordo com o quadro de redução orçamentária estabelecido pela COF.

Descrição: A meta visa avaliar o cumprimento pelo DEER da redução de Custeio estabelecida pela COF para o ano de 2019, de forma a promover a eficiência orçamentária na execução das políticas públicas do setor.

Limite: Avalia-se o valor de recurso de custeio empenhado de acordo com a distribuição mensal constante no quadro abaixo.

Unidade de Medida: valor empenhado

Meta: valor mensal acumulado

MÊS	META BIMESTRAL ACUMULADA
Fevereiro	5.175.842
Abril	9.828.490
Junho	21.571.402
Agosto	32.460.036
Outubro	39.643.645
Dezembro	46.473.237

Nota: Serão consideradas na meta de Redução de gastos com custeio, apenas as despesas discricionárias das unidades que são financiadas com recursos com trânsito no Caixa Único do Estado.

Fórmula: {1 – [(resultado – meta) / meta]} X10

Fonte dos dados: Armazém SIAFI

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Fonte de comprovação: Relatório Armazém SIAFI

META 12 - Redução das despesas de custeio em R\$ (acumulado) – SETOP

Objetivo: Garantir a redução do valor de custeio da SETOP de acordo com o quadro de redução orçamentária estabelecido pela COF.

Descrição: A meta visa avaliar o cumprimento pela SETOP da redução de Custeio estabelecida pela COF para o ano de 2019, de forma a promover a eficiência orçamentária na execução das políticas públicas do setor.

Limite: Avalia-se o valor de recurso de custeio empenhado de acordo com a distribuição mensal constante no quadro abaixo.

Unidade de Medida: valor empenhado

Meta: valor mensal acumulado

MÊS	META BIMESTRAL ACUMULADA
Fevereiro	2.453.878
Abril	2.848.925
Junho	5.613.911
Agosto	5.885.640
Outubro	6.386.944
Dezembro	9.345.693

Nota: Serão consideradas na meta de Redução de gastos com custeio, apenas as despesas discricionárias das unidades que são financiadas com recursos com trânsito no Caixa Único do Estado.

Fórmula: {1 – [(resultado – meta) / meta]} X10

Fonte dos dados: Armazém SIAFI

Fonte de comprovação: Relatório Armazém SIAFI

META 13 - Redução da execução de despesa contratual em R\$ (acumulado) - DEER

Objetivo: Garantir a redução do valor em contratos do DEER de acordo com o quadro de redução contratual estabelecido pela COF.

Descrição: A meta visa avaliar o cumprimento pelo DEER da redução de valores empenhados em contratos estabelecido pela COF para o ano de 2019, de forma a promover a eficiência orçamentária na execução das políticas públicas do setor.

Limite: Avalia-se o valor de recursos empenhados em contratos de acordo com a distribuição mensal constante no quadro abaixo.

Unidade de Medida: valor contratual empenhado

Meta: valor mensal acumulado

MÊS	META ANUAL ACUMULADA
Dezembro	35.554.022

Fonte dos dados: Armazém SIAFI

Fórmula: {1 – [(resultado – meta) / meta]} X10

Fonte de comprovação: Relatório Armazém SIAFI

META 14 - Redução da execução de despesa contratual em R\$ (acumulado) - SETOP

Objetivo: Garantir a redução do valor em contratos da SETOP de acordo com o quadro de redução contratual estabelecido pela COF.

Descrição: A meta visa avaliar o cumprimento pela SETOP da redução de valores empenhados em contratos estabelecido pela COF para o ano de 2019, de forma a promover a eficiência orçamentária na execução das políticas públicas do setor.

Limite: Avalia-se o valor de recursos empenhados em contratos de acordo com a distribuição mensal constante no quadro abaixo.

Unidade de Medida: valor contratual empenhado

Meta: valor mensal acumulado

MÊS	META ANUAL ACUMULADA
Dezembro	8.341.568

Fórmula: {1 – [(resultado – meta) / meta]} X10

Fonte dos dados: Armazém SIAFI

Fonte de comprovação: Relatório Armazém SIAFI

25 1198305 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COF/IMA Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

Altera a Resolução Conjunta COF/IMA

Nº 001 de 21 de dezembro de 2018.

Considerando o ato publicado em 26 de janeiro de 2019, que suspendeu os efeitos da Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018, até que sejam revistas as metas anteriormente pactuadas, a Câmara de Orçamento e Finanças – COF e o Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária no uso da competência que lhes confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e §5º do Artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1º - Fica excluído o § 3º do art. 4º da Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O artigo 5º da Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º - Na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019 será lançado 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 4º da Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018 somado à diferença devida, tendo em vista a suspensão temporária do pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados, referente à folha de janeiro, conforme deliberação da COF.

§ 2º - Fica estabelecido que no mês de março/2019 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I e a partir do segundo bimestre serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica com valores diferenciados previstos no artigo 4º da Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018, considerando a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - Fica estabelecido que será realizada a avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I até o 12º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

Art. 3º - O § 1º do art. 11 Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018 passa ter a seguinte redação:

§ 1º - As áreas do IMA realizarão junto à SGAPE/SEPLAG, em 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta Resolução, planejamento detalhado das metas e indicadores a que se referem o Anexo I.

Art. 4º - O Anexo I da Resolução Conjunta COF/IMA nº 001, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019.

Belo Horizonte, 15 de fevereiro de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças
Thales Almeida Pereira Fernandes
Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária

Anexo I <p>Plano de Metas e Indicadores do IMA</p>							
Metas e Indicadores		Metas por período avaliatório					
		Jan -Fev 2019	Mar -Abr 2019	Mai –Jun 2019	Jul –Ago 2019	Set –Out 2019	Nov –Dez 2019
1	Meta 1 - Redução do passivo de processos de autos de infração	750	1250	1250	1250	1250	1250
2	Meta 2 - Processos de auto de infração não passíveis de recurso administrativo, com DAE expedida	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%	100,00%
3	Meta 3 - Processos de estabelecimentos analisados	10	32	32	32	32	32
4	Meta 4 - Rótulos/produtos analisados	40	80	80	80	80	80
5	Meta 5 - Unidades descentralizadas supervisionadas	20	42	42	42	42	42
6	Meta 6 - Processos administrativos com pareceres emitidos	100	480	480	480	480	480
7	Meta 7 - Meta de arrecadação (fontes 60 e 91) (cumulativa)		RS15.787.000		RS33.650.398		RS49.953.026

25 1198315 - 1

RESOLUÇÃO CONJUNTA COF/FUNED Nº 001 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2019

ALTERA A RESOLUÇÃO CONJUNTA COF/FUNED Nº 001 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Considerando o ato publicado em 26 de janeiro de 2019, que suspendeu os efeitos da Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018, até que sejam revistas as metas anteriormente pactuadas, a Câmara de Orçamento e Finanças – COF e o Presidente da Fundação Ezequiel Dias no uso da competência que lhes confere o art. 93, §1º, inciso III da Constituição do Estado, e de acordo com o disposto no artigo 189 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e §5º do Artigo 1º do Decreto 47.326 de 28 de dezembro de 2017.

Resolvem:

Art. 1º - Fica excluído o § 3º do art. 4º da Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º - O artigo 5º da Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - O Plano de Metas e Indicadores previsto no Anexo I terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, mês de referência para o início do pagamento da ajuda de custo, até 31 de dezembro de 2019.

§ 1º - Na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2019 será lançado 100% (cem por cento) do valor previsto no artigo 4º da Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018 somado à diferença devida, tendo em vista a suspensão temporária do pagamento da ajuda de custo específica com valores diferenciados, referente à folha de janeiro, conforme deliberação da COF.

§ 2º - Fica estabelecido que no mês de março/2019 será realizada a primeira avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I e a partir do segundo bimestre serão pagos mensalmente os valores da ajuda de custo específica com valores diferenciados previstos no artigo 4º da Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018, considerando a nota da apuração das avaliações do bimestre anterior.

§ 3º - Fica estabelecido que será realizada a avaliação da execução do Plano de Metas e Indicadores estabelecido no Anexo I até o 12º dia do mês subsequente a cada período avaliatório.

§ 4º - Será descontado, a título de custeio de alimentação no local de trabalho, 4% do valor previsto no art. 4º, por dia trabalhado, de todos os servidores que fizerem jus à ajuda de custo de que trata esta Resolução.

Art. 3º - O § 1º do art. 11 Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018 passa ter a seguinte redação:

§ 1º - As áreas da FUNED realizarão junto à SGAPE/SEPLAG, em 15 (quinze) dias contados a partir da publicação desta Resolução, planejamento detalhado das metas e indicadores a que se referem o Anexo I.

Art. 4º - O Anexo I da Resolução Conjunta COF/FUNED nº 001, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir da folha de pagamento de janeiro de 2019.

Otto Alexandre Levy Reis
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
Presidente da Câmara de Orçamento e Finanças
Maurício Abreu Santos
Presidente da Fundação Ezequiel Dias

Anexo I <p>Plano de Metas e Indicadores da FUNED</p>							
Metas e Indicadores (nome)		Metas por período avaliatório					
		Jan -Fev 2019	Mar -Abr 2019	Mai –Jun 2019	Jul –Ago 2019	Set –Out 2019	Nov –Dez 2019
1	Realizar exames e análises laboratoriais de interesse da Saúde Pública (acumulado)	84.800	180.200	280.900	355.100	445.200	530.000